

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.219, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

— Cria a Unidade Padrão Fiscal do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

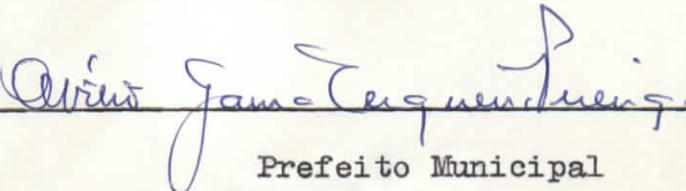
Art. 1º - Fica criada a Unidade Padrão Fiscal do Município, sob a forma abreviada de Unidade Padrão, que substituirá o salário mínimo regional, para todos os efeitos, como base de cálculo na cobrança de impostos, taxas ou multas.

Art. 2º - A Unidade Padrão terá o valor, no exercício de 1976, de Cr.\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - O valor da Unidade Padrão será atualizado anualmente por decreto, ao fim de cada exercício, para aplicação no exercício subsequente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 31 de dezembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"